



PROCESSO DE DISPENSA Nº. 24/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Link de Internet para a Câmara Municipal de Missal.

<input checked="" type="checkbox"/>	Autorização do Presidente
<input checked="" type="checkbox"/>	Dotação Orçamentária
<input checked="" type="checkbox"/>	Parecer Jurídico
<input checked="" type="checkbox"/>	Portal da Transparência - Integra da licitação
<input checked="" type="checkbox"/>	Contabilidade
<input checked="" type="checkbox"/>	Arquivar



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Excelentíssimo Senhor
Eugenio Schwendler
Presidente da Câmara Municipal

Missal - PR, 01 de dezembro de 2020.

Prezado Senhor:

Com meus cordiais cumprimentos venho requerer a Vossa Senhoria, autorização para abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa para fornecimento de link de internet e telefone para o período de um ano para a câmara municipal.

O contrato de internet vigente tem vencimento ao final deste ano, sendo necessária a realização de novo processo licitatório e posterior contratação de empresa para prestar os serviços de fornecimento de internet para o ano de 2021 para a câmara municipal.

Como empresas de internet passaram a ofertar também serviços de telefonia, e considerando que atualmente a empresa OI, responsável pelo telefone da câmara, não é mais a única e também apresenta pendências junto ao fisco, torna-se necessária a contratação de outra empresa para prestação dos serviços de telefonia da câmara municipal.

Considerando o exposto peço deferimento desta solicitação.

Atenciosamente,


Júlio César Zanfonato
Assistente Legislativo



Secretaria

Fone/Fax: (45) 3244-1183 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 50
Centro | Cx. P. 11 | 85.890-000 | Missal | Paraná



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em atenção à solicitação de contratação de empresa para fornecimento de link de internet e telefone câmara municipal de Missal, AUTORIZO que se encaminhe aos setores competentes, para que deem início ao processo.

1. Setor de Licitações, para levantamento de orçamentos;
2. Setor Contábil, para verificação de existência de dotação orçamentária;
3. Setor Jurídico, para identificar a modalidade e elaboração de Edital.

Missal - PR, 2 de dezembro de 2020.

Eugenio Schwendler
Presidente da Câmara Municipal



Zimbra

contato@camaramissal.pr.gov.br

ORÇAMENTO CÂMARA

De : KDMinternet - Financeiro - Jean Carlo <financeiro@kdminfo.com.br> Qua, 02 de dez de 2020 19:13
Assunto : ORÇAMENTO CÂMARA  1 anexo
Para : contato@camaramissal.pr.gov.br

Boa tarde, tudo bem?

Segue anexo orçamento para instalação de internet fibra óptica na Câmara de Vereadores de Missal - PR

--

Atenciosamente; Jean Carlo

Setor Financeiro
KDM Telecomunicações
KDM INTERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA --- 10.675.815/0001-24
Avenida Brasil, 2101, B->Centro, Próximo Praça da Criança
CEP: 85.892-000, Santa Helena - Pr.
Fone/Fax: +55 (45) 3268-2649 (45) 3268-8700
Fone: +55 (45) 92000-3390

 **ORÇAMENTO CAMARA - MISSAL.pdf**
399 KB





ORÇAMENTO

Santa Helena, 03 de dezembro de 2020

À

CÂMARA DE VEREADORES DE MISSAL

Orçamento para instalação de internet fibra óptica, na Câmara de Vereadores de Missal - PR

Descrição	Quantidade	TOTAL
Plano Fibra 300 megas	1	R\$ 129,90 Mensal
IP Público Fixo	1	R\$ 50,00 Mensal

KDM INTERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 10.675.815/0001-24 - IE: 90472518-82



+55 45 3268.2649 3268.8700 99941.0213

WWW.KDMINFO.COM.BR ATENDIMENTO@KDMINFO.COM.BR AV. BRASIL, 2101 • SANTA HELENA • PR

À
CAMARA MUNICIPAL DE MISSAL
ENDEREÇO: R. Marechal Floriano Peixoto, 50 Missal/PR
CNPJ: 01.579.444/0001-96

A OPÇÃO TELECOM, através desta, formaliza a proposta comercial.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT (R\$/MB)	VALOR TOTAL
01	Link Convencional 300MB (valor mensal) <i>Características do produto:</i> <ul style="list-style-type: none">● Link fibra óptica;● Download e Upload simétricos;● Equipamento em comodato;● Ip fixo;	-	R\$ 179,90
02	Taxa de ativação de circuito óptico (taxa única)	-	R\$ 0,00

(cento e setenta e nove reais e noventa centavos)

CONDIÇÕES COMERCIAIS	ACEITE DA PROPOSTA
Validade da proposta: 5 (cinco) dias. Prazo de execução: 01 à 30 dias. Prazo de pagamento do link: mensalmente. Prazo do pagamento da ativação: antecipado.	Ciente das condições comerciais, declaramos o aceite desta proposta comercial. ____/____/____

Missal, 09 de Dezembro de 2020.

Gustavo Hawerth

Coordenador

45 9 9815-0808

gustavofh@opcaonet.com.br



Zimbra

contato@camaramissal.pr.gov.br

OPÇÃO TELECOM

De : Gustavo F. Hawerth <gustavofh@opcaonet.com.br>
Assunto : OPÇÃO TELECOM
Para : contato@camaramissal.pr.gov.br

Qua, 09 de dez de 2020 16:07

1 anexo

Boa tarde!
Segue orçamento no anexo.

Atenciosamente,

Gustavo Hawerth
Opção Telecom
Coordenador de Vendas
+55 45 3253-2277 | 45 9.9815.0808
gustavofh@opcaonet.com.br

 **CAMARA MUNICIPAL DE MISSAL .pdf**
571 KB



PORTAL ITAIPU Soluções em Tecnologia
M.A. Informática – LTDA
CNPJ: 05.387.407/0001-37; IE: 90.273.337.870
Avenida Tiradentes, 2148- Centro, Itaipulândia-PR
Telefones: (45) 3559-1665 / (45) 99927-5020

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	350 MEGA	R\$ 159,90
2	IP FIXO	R\$ 20,00
3	Instalação de Fibra Óptica + ONU GPON	-

* Desconto no valor de R\$10,00 para pagamento até o dia do vencimento original do boleto.

* Desconto Adesão Fatura Digital R\$10,00 (e-mail/débito em conta/pagamento na loja sem carnê)

Para maior clareza firmamos o presente

VALOR E FORMAS DE PAGAMENTO

- Boleto bancário;
- Pagamento em espécie no escritório da M.A INFORMÁTICA LTDA.

FORMAS DE CONTATO

A empresa disponibiliza as seguintes formas de contato:

1. Telefone: (45) 3559-1665/ (45) 99927-5020
2. E-mail: rafaela@portaitaipu.com.br ; juarez@portaitaipu.com.br .
3. Formulário online: www.portaitaipu.com.br

Itaipulândia, 10 de dezembro de 2020.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.387.407/0001-37
Razão Social: M A INFORMATICA LTDA
Endereço: RUA MAURI MATTES 1738 / CENTRO / ITAIPULANDIA / PR / 85880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2020 a 29/12/2020

Certificação Número: 2020113001275441943993

Informação obtida em 11/12/2020 10:35:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **M A INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **05.387.407/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:54:21 do dia 09/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2021.

Código de controle da certidão: **8EA5.D380.79F5.056A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M A INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.387.407/0001-37

Certidão nº: 32594048/2020

Expedição: 11/12/2020, às 10:38:05

Validade: 08/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M A INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.387.407/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Em atenção à solicitação para a verificação da existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações do objeto especificado, e considerando os orçamentos apresentados, o menor valor ofertado foi de R\$ 2.158,80 (dois mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), conforme orçamento em anexo, CERTIFICO que:

1 - (x) Há dotação orçamentária suficiente no orçamento deste Legislativo Municipal para pagamento das obrigações conforme dotação (s) especificada (s) abaixo:

2 - () Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

Objeto: Aquisição de 350 megas de Internet Fibra Óptica e 1 IP Público Fixo, para instalação na Câmara Municipal de Missal para o ano de 2021.

Processo de Licitação: 024/2020

Modalidade: Dispensa

Forma de Julgamento: Menor Preço

Dotação Orçamentária: 110

01 – Câmara Municipal

01.001 – Câmara Municipal

01.031.0001.2002 – Atividades da Gestão Legislativa

3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

– Pessoa Jurídica

3.90.40.97.00 – Despesas de Teleprocessamento

Missal - PR, 11 de dezembro de 2020.

Márcia Everling
Contadora da Câmara Municipal



Contabilidade



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 090/2020

Ao PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET PARA A CÂMARA MUNICIPAL.

Senhor Presidente

Trata-se de Procedimento instaurado para a contratação de empresa especializada para fornecimento de Link de Internet para a Câmara Municipal por um período de doze meses..

A justificativa encontra-se em anexo.

Em anexo pesquisa de preços realizada, sendo que todas as empresas apresentaram o preço de R\$ 179,90 (cento e setenta e nove reais e noventa centavos) mensais. Todavia, a empresa Portal Itaipu oferece 350 Mega de sinal enquanto as outras apenas 300 mega, o que justifica a escolha.

Considerando-se o valor da despesa, é aplicável o processo de dispensa de licitação, eis que o valor enquadra-se nos limites da Lei de Licitações, que em seu artigo 24 dispõe:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

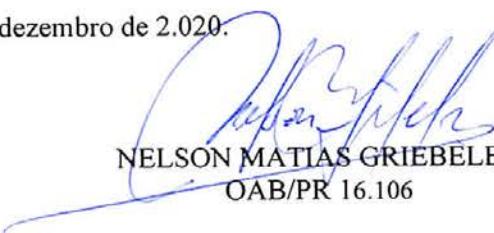
*...
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"*

O limite previsto na Alínea "a" do artigo 23, a que se refere o texto legal é de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), nos termos do Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Ante o exposto, a contratação pode ser processada por Dispensa de Licitação.

É o parecer, S.M.J.

Missal PR, em 11 de dezembro de 2020.


NELSON MATIAS GRIEBELER
OAB/PR 16.106





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº. 024/2020

A Câmara Municipal de Missal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria nº. 015/2020**, pelo disposto do Parecer Jurídico, ora mencionado, com base legal no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, dentro do limite fixado pela mesma, justifica a escolha da modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa "**M A INFORMATICA LTDA**", pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 05.387.407/0001-37, estabelecida na Rua Mauri Mattes, 1738, Centro, na cidade de Itaipulândia - PR, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet para a câmara municipal de Missal.

A referida contratação visa atender as necessidades da câmara para o ano de 2021, sendo a velocidade contratada de 300Mb e um IP fixo. A necessidade de contratação do IP fixo dá-se para redirecionar links do portal da transparência para buscar dados junto ao sistema contábil que opera no servidor de dados da câmara.

Após consulta de preços as três empresas acabaram apresentando os mesmos valores, optando-se pela empresa M A INFORMATICA LTDA pois a mesma oferece a velocidade de 350Mb pelo mesmo preço que as outras duas empresas oferecem 300Mb, sendo então considerada a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Considerando o valor total do contrato a dispensa de licitação é aplicável de acordo com base legal no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, sendo o valor total de R\$ 2.158,80 (dois mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), sendo pagos em parcelas mensais mediante apresentação de nota fiscal.

Missal - PR, 11 de dezembro de 2020.


Julio Cesar Zanfonato
Presidente


Sidimara Mallmann de Souza
Relatora


Leoni Weiss
Membro





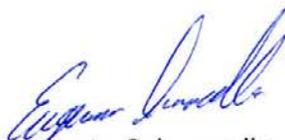
Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

TERMO DE DISPENSA Nº 24/2020

Dispensar a licitação, com fundamento no Inciso II, do Art. 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **M A INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 05.387.407/0001-37, estabelecida na Rua Mauri Mattes, 1738, Centro, na cidade de Itaipulândia - PR, CEP 85880-000, cujo objetivo é contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet para a câmara municipal de Missal, no valor total de R\$ 2.158,80 (dois mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), tendo constante nos autos o devido procedimento legal.

Missal - PR, 14 de dezembro de 2020.


Eugenio Schwendler
Presidente





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO Nº 099/2020

Ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

Senhor Presidente

Trata-se de Processo de Dispensa de Licitação nº 024/2020, em favor da empresa M A INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ com nº 05.387.407/0001-37, com sede na Rua Mauri Mattes, 1738, centro, na cidade de Itaipulândia PR, para contratação de empresa especializada para fornecimento de Link de Internet para a Câmara Municipal de Missal, par ao ano de 2021.

O valor da contratação é de R\$ 2.158,80 (dois mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), par ao período de doze meses, conforme orçamento prévio incluso.

A dispensa de licitação foi fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Diz o referido dispositivo legal, textualmente:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

*...
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"*

O limite previsto na Alínea "a" do artigo 23, a que se refere o texto legal é de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), nos termos do Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018.



Câmara Municipal de Missal

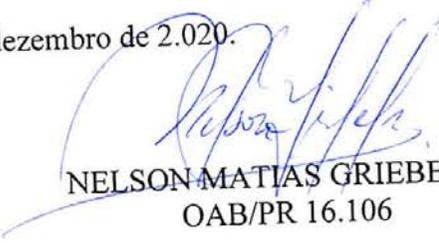
www.camaramissal.pr.gov.br

O processo percorreu os trâmites regulares, juntando três orçamentos, dentre os quais resultou a opção pelo que apresenta o melhor custo benefício, ou seja, oferece a maior capacidade de internet pelo mesmo valor.

Considerando que o total do contrato não ultrapassa o limite legal, de sorte que é dispensável o certame licitatório com fundamento na Lei invocada, sendo legal o procedimento adotado.

É o parecer, S.M.J.

Missal PR, em 15 de dezembro de 2.020.


NELSON MATIAS GRIEBELER
OAB/PR 16.106





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

CONTRATO Nº. 09/2020

CONTRATANTE, CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ com nº. 01.579.444/0001-96, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 50, centro, na cidade de Missal PR, representada por seu presidente, senhor **EUGENIO SCHWENDLER**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº. 4.180.939-6/SSP-SC e do CPF nº. 645.360.769-72, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, 362, Centro, na cidade de Missal, Estado do Paraná.

CONTRATADO - M A INFORMATICA LTDA, estabelecida na Rua Mauri Mattes, 1738, Centro, na cidade de Itaipulândia - PR, inscrita no CNPJ nº 05.387.407/0001-37, neste ato representado pela Sócia-Administradora a Sra. **IVANI MARIA AGUIAR RIBAS SILVESTRE**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 000.009.419-64, residente e domiciliada na Linha Buriti, Município de Itaipulândia, Estado do Paraná.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de um link acesso à Internet, usando infraestrutura de fibra óptica, com **01 IP fixo**, na velocidade de **350MB download e 350MB upload**, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, cujas disposições e especificações vêm dispostas no Processo de Dispensa nº. 24/2020.

Parágrafo Primeiro – A prestação dos serviços objeto deste contrato serão de total responsabilidade da empresa contratada e deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados e treinados para atenderem às solicitações da Contratante.

Parágrafo Segundo - A empresa contratada poderá ceder a título de COMODATO os direitos de uso e gozo de equipamentos necessários à prestação de serviços, caso o assinante aceite, devendo estes serem utilizados única e exclusivamente para a execução dos serviços ora contratados, ficando o CONTRATANTE responsável e depositário fiel, pelo tempo em que vigorar o Contrato de Prestação de Serviços. Em caso de rescisão do contrato, a CONTRATADA fica desde já autorizada a realizar a retirada dos equipamentos conforme estipulado em contrato;

Parágrafo Terceiro - A empresa contratada deverá fornecer suporte via telefone, email, whatsapp, e caso necessário, presencial, durante horário comercial;



Parágrafo Quarto - No caso de interrupção do serviço por responsabilidade da contratada, a mesma deverá, automaticamente, iniciar o suporte técnico, sem necessidade de abertura de chamado por parte da contratante.

Parágrafo Quinto - Não será permitida a incidência de taxas sobre os serviços objeto deste Termo de Referência.

Parágrafo Sexto - Os serviços contratados deverão ser executados de forma contínua, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

Parágrafo Sétimo - Os serviços contratados serão avaliados continuamente, sendo considerado o critério de atendimento dos serviços, a velocidade contratada e a velocidade disponibilizada

Cláusula Segunda – DO PRAZO

O prazo de vigência será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da contratante.

Cláusula Terceira - DO VALOR

O valor do presente contrato é de R\$ 2.158,80 (dois mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais fixas no valor de R\$ 179,90 (cento e setenta e nove reais e noventa centavos).

Parágrafo Único - O pagamento de todos os encargos, assim como quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

Cláusula Quarta – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Dotação Orçamentária: 110

01 – **Câmara Municipal**

01.001 – **Câmara Municipal**

01.031.0001.2002 – **Atividades da Gestão Legislativa**

3.3.90.40.00.00 – **Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ**

3.3.90.40.97.00 – **Despesas de Teleprocessamento**

Cláusula Quinta - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação de serviços, por meio de transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser apresentada juntamente com as Certidões Negativas do INSS, FGTS e CNDT.



Cláusula Sexta – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Único - Será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, multa Contratual de 10%(dez por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Contrato, será competente o Foro da Comarca de Medianeira – PR.

Cláusula Oitava – FISCAL DO CONTRATO

Fica designado como Fiscal do Contrato a senhora Sidimara Mallmann de Souza.

E, por assim se acharem justas e contratadas as partes, datam e firma o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, justamente com duas testemunhas, para que surta os efeitos legais e jurídicos a que se destina.

Missal – PR, 17 de dezembro de 2020.

Câmara Municipal de Missal - Contratante
Eugenio Schwendler – Presidente

M A Informática LTDA - Contratada
Ivani Maria Aguiar Ribas Silvestre – Sócia Administradora

Testemunhas:

Júlio César Zanfonato
CPF: 077.664.009-79